



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

LEI Nº 1.914/2018	1
LEI Nº 1.915/2018	2
LEI Nº 1.916/2018	3
LEI Nº 1.917/2018	3
LEI Nº 1.918/2018	4
LEI Nº 1.919/2018	4
LEI Nº 1.920/2018	5
LEI Nº 1.921/2018	5
LEI Nº 1.922/2018	6
LEI Nº 1.923/2018	6
LEI Nº 1.924/2018	7
LEI Nº 1.925/2018	8
LEI Nº 1.926/2018	8
LEI Nº 1.927/2018	10
LEI Nº 1.928/2018	11
LEI Nº 1.929/2018	13
LEI Nº 1.930/2018	23
LEI Nº 1.931/2018	25
LEI Nº 1.932/2018	25
DECRETO Nº 5.359/2018	26
DECRETO Nº 5.360/2018	26
DECRETO Nº 5.361/2018	27
DECRETO Nº 5.362/2018	27
DECRETO Nº 5.363/2018	28
DECRETO Nº 5.364/2018	28
DECRETO Nº 5.365/2018	29
DECRETO Nº 5.366/2018	29
DECRETO Nº 5.367/2018	30

DECRETO Nº 5.368/2018	30
DECRETO Nº 5.369/2018	31
DECRETO Nº 5.370/2018	32
DECRETO Nº 5.371/2018	33
DECRETO Nº 5.372/2018	34
DECRETO Nº 5.373/2018	35
LICITAÇÕES	37
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 44/2018	37
ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO Nº 11/2018	37
ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO Nº 37/2018	38
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 30/2018	38
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PP Nº 1/2018	38
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO Nº 41/2018	39
RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TP Nº 02/2018	40

LEI Nº 1.914/2018

LEI Nº 1.914/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 30.250,00** (trinta mil duzentos e cinquenta



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 09.20 - Departamento de Meio Ambiente
 1754100131.032000 - Convênio ITAIPU - Reforma e Ampliação do CETRICA
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –
 R\$.....30.250,00
Total R\$.....30.250,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 09.20 - Departamento de Meio Ambiente
 1754100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 152
 R\$.....30.250,00
Total R\$.....30.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

LEI N° 1.915/2018

LEI N° 1.915/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
 13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
 1545100111.034000 - Participação no Consórcio CIDERSOP
 3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –
 R\$..... 7.800,00
 3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –
 R\$.....19.800,00
 4.4.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –
 R\$.....1.200,00
Total R\$.....28.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
 13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
 1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 418
 R\$.....28.800,00
Total R\$.....28.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.916/2018

LEI Nº 1.916/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236500071.030000 - Operação de Crédito para Reforma e Ampliação no CEMEIs
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –
R\$.....8.000,00

Total R\$.....8.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** – 155
R\$.....8.000,00

Total R\$.....8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.917/2018

LEI Nº 1.917/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
1339200161.033000 - Contrato nº 843210/17 - Modernização do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –
R\$.....2.600,00

Total R\$.....2.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
1339200162.046000 - Realização e participação em Eventos Culturais Regionais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 296
R\$.....2.600,00

Total R\$.....2.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.918/2018

LEI Nº 1.918/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236100071.029000 - Reformas em Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –
R\$..... 9.000,00
Total R\$.....9.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** – 155
R\$.....9.000,00
Total R\$.....9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 9 de março de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.919/2018

LEI Nº 1.919/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1754100131.032000 - Convênio ITAIPU - Reforma e Ampliação do Cetrice
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **839** –
R\$.....120.000,00
Total R\$.....120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:
Fonte nº **839** – Convênio 45860/17 – Itaipu

R\$.....120.000,00
Total R\$.....120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 9 de março de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.920/2018

LEI Nº 1.920/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

- 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 10.20 - Departamento de Educação
- 1236500071.030000 - Operação de Crédito para Reforma e Ampliação no CEMEIs
- 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **621** –

R\$.....300.000,00
Total R\$.....300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **621** – Op.Crédito para Ampliação e Reforma de Escolas Municipais e CMEIS

R\$.....300.000,00
Total R\$.....300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.921/2018

LEI Nº 1.921/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

- 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
- 10.20 - Departamento de Educação
- 1236100071.029000 - Reformas em Escolas Municipais
- 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **621** –

R\$.....200.000,00
Total R\$.....200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **621** – Op.Crédito para Ampliação e Reforma de Escolas Municipais e CMEIS

R\$.....200.000,00
Total R\$.....200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.922/2018

LEI Nº 1.922/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
1339200161.033000 - Contrato nº 843210/17 - Modernização do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **848** –

R\$..... 250.000,00

Total R\$..... 250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **848** – Contrato nº 843210/17 – Moderniz. do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi

R\$..... 250.000,00

Total R\$..... 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cêú Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.923/2018

LEI Nº 1.923/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÊU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 15.596,72** (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126** – 263

R\$.....3.441,24

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236100072.039000 - Alimentação Escolar para alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126** – 267

R\$.....2.407,96

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.040000 - Merenda para Educação Infantil na modalidade Creche
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126** – 269

R\$.....3.903,22

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126** – 271

R\$.....3.396,70

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236600072.042000 - Merenda para Educação de Jovens e Adultos, Fase I
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib.
Gratuita – 126 – 273

R\$.....2.447,60

TOTAL R\$.....15.596,72

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 126 – Merenda Escolar - Ex. Anterior

R\$.....15.596,72

TOTAL R\$.....15.596,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.924/2018

LEI Nº 1.924/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de

R\$ 75.870,73 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 – 195

R\$.....6.204,60

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 102 – 196

R\$.....227,79

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.031000 - Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 228 – 203

R\$.....7.651,12

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 228 – 204

R\$.....5.000,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.30 - Departamento de Transporte Escolar

1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 107 – 246

R\$.....40.182,87

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 119 – 247

R\$.....1.772,27

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – 223 – 248

R\$.....14.832,08

TOTAL R\$..... 75.870,73

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 101 – FUNDEB 60% - Ex. Anterior

R\$.....6.204,60

Fonte nº 102 – FUNDEB 40% - Ex. Anterior

R\$.....227,79

Fonte nº 228 – Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso - Ex. Anterior

R\$.....12.651,12

Fonte nº 107 – Salário Educação - Ex. Anterior

R\$.....40.182,87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte nº 119 – Transp. Escolar - Gov. Federal - Ex. Anterior
R\$.....1.772,27
Fonte nº 223 – Transporte Escolar Estadual - Ex. Anterior
R\$.....14.832,08
TOTAL R\$75.870,73

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.925/2018

LEI Nº 1.925/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.041.581,64** (dois milhões, quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas
2678200121.035000 - Pav. Poliédrica - Star Milk - Convênio 04/18 SEIL
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **849** –
R\$.....2.041.581,64
Total R\$.....2.041.581,64

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 849 – Pav. Poliédrica (Star Milk) Convênio 004/2018
R\$.....2.041.581,64
Total R\$.....2.041.581,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.926/2018

LEI Nº 1.926/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 232.896,40** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração
05.20 - Departamento de Administração
0412200031.004000 - Aquis. de Veículos e Equipamentos para a Administração geral do Município
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **501** – 48



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$.....13.349,54	3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Partic. em Consórcio Público – 357 – 366
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	R\$.....801,85
12.20 - Departamento de Saúde	12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
1030100082.054000 - PAB/SUS Parte Fixa	12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 495 – 339	1030400092.064000 - PAB/SUS Ações Básicas de Vigilância em Saúde - Vigiasus
R\$.....70.236,43	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 497 – 386
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	R\$.....20.735,65
12.20 - Departamento de Saúde	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 495 – 342	1545100111.010000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica
R\$.....31.630,00	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 504 – 403
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – P. CIVI – 495 – 343	R\$.....513,78
R\$.....7.117,64	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 512 – 404
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	R\$.....1.543,28
12.20 - Departamento de Saúde	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
1030100082.056000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 495 – 345	1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
R\$.....618,74	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – 507 – 411
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	R\$.....1.406,00
12.20 - Departamento de Saúde	13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
1030100082.057000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família	13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 495 – 349	1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Trânsito
R\$.....30.891,00	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 509 – 423
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – P. CIVI – 495 – 350	R\$.....13.734,06
R\$.....6.950,49	TOTAL R\$..... 232.896,40
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.059000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 495 – 359	Fonte nº 495 – Atenção Básica - Ex. Anterior
R\$.....8.790,00	R\$.....158.212,92
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – P. CIVI – 495 – 360	Fonte nº 344 – AP SUS Estadual - Ex. Anterior
R\$.....1.978,62	R\$.....21.599,32
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	Fonte nº 497 – Vigilância em Saúde - Ex. Anterior
12.20 - Departamento de Saúde	R\$.....20.735,65
1030100082.060000 - Atividades para atendimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS	Fonte nº 357 – Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – 344 – 364	Consumo - Ex. Anterior
R\$.....21.599,32	
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$..... 801,85

Fonte nº 501 – Receita de Alienação de Ativos - Ex. Anterior

R\$.....13.349,54

Fonte nº 504 – Outros Royalties e Compens. Financ.e Patrimonial

não Prev. - Ex. Anterior

R\$.....1.513,78

Fonte nº 512 – CIDE (Lei 10.866/04) - Ex. Anterior

R\$.....1.543,28

Fonte nº 507 – Cosip-Contrib. de iluminação Publica - Ex. Anterior

R\$.....1.406,00

Fonte nº 509 – Gerenciamento de Transito - Ex. Anterior

R\$..... 13.734,06

TOTAL R\$..... 232.896,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.927/2018

LEI Nº 1.927/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 55.920,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100071.046000 - PAR nº 201800428-6(Aquisição de mobiliário de sala de aula)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **232** –

R\$.....54.232,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.023000 - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde - APSUS (Ref. Unid. Saúde Bairro Iguazu)

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **500**

R\$.....356,25

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **304**

R\$.....811,68

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **500**

R\$.....287,55

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.045000 - Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições – **833**

R\$.....232,52

Total R\$.....55.920,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 232 – PAR nº 201800428-6 (Aquisição de mobiliário de sala de aula)

R\$.....54.232,00

Fonte nº 500 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.de Saúde-Port. nº 204-GM, de 2007



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$.....643,80
 Fonte nº 304 – Alienação de Bens da Saúde
 R\$.....811,68
 Fonte nº 833 – Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES
 R\$.....232,52
Total R\$.....55.920,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.928/2018

LEI Nº 1.928/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
 LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 658.802,90** (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e noventa centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.037000 - Aquis. de Equipamentos - Proposta 09272.231000/1130-12
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **346**
 R\$..... 4,45
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.038000 - Aquisição de Equipamentos - Proposta 231000/1140-10
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **351**
 R\$..... 14.682,03
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.039000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-01
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **353**
 R\$..... 633,61
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.040000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-04
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **354**
 R\$..... 407,85
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.041000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-05
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **355**
 R\$.....43.766,28
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.042000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-07
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **356**
 R\$.....59.979,45
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.043000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1160-03
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **359**
 R\$.....374.974,17
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.044000 - Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS(Construção de USF).
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **345**
 R\$.....23.777,29
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100081.023000 - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde - APSUS (Reforma Unid. Saúde Bairro Iguazu)
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **500**
 R\$.....14.052,47



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde -
 Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente –
500
 R\$.....10.290,20
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente –
304
 R\$.....50.301,46
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.102000 - Programa de Qualificação e
 Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS-
 PROGESUS
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – **495**
 R\$.....14.725,52
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.20 - Departamento de Saúde
 1030100082.103000 - PSE - Programa Saúde na Escola
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **495**
 R\$.....10.856,00
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
 1030400091.036000 - Prog. de Qualif. da Atenção Primária à
 Saúde – Res. 604/15 - C.E.F
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente –
497
 R\$.....24.153,62
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
 1030400092.104000 - Prog. Estad. Qualif. dos Conselhos
 Munic. de Saúde do Paraná
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **497**
 R\$.....853,57
 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
 1030400092.105000 - IOAF - Incentivo à Organização da
 Assistência Farmacêutica
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **497**
 R\$.....9.343,50
 13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
 13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
 1545100111.045000 - Contrato de Repasse 819798/15
 MCIDADES
 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições – **833**
 R\$.....6.001,43

TOTAL R\$.....658.802,90

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **495** – Atenção Básica - Ex. Anterior
 R\$.....25.581,52
 Fonte nº **497** – Vigilância em Saúde - Ex. Anterior
 R\$.....34.350,69
 Fonte nº **346** – Aquis. de Equip. Prop. 09272.231000/1130-12 -
 Ex. Anterior
 R\$.....4,45
 Fonte nº **351** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1140-10 - Ex. Anterior
 R\$.....14.682,03
 Fonte nº **353** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1140-01 - Ex. Anterior
 R\$.....633,61
 Fonte nº **354** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1140-04 - Ex. Anterior
 R\$.....407,85
 Fonte nº **355** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1140-05 - Ex. Anterior
 R\$.....\$43.766,28
 Fonte nº **356** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1140-07 - Ex. Anterior
 R\$.....59.979,45
 Fonte nº **359** – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-
 1160-03 - Ex. Anterior
 R\$.....374.974,17
 Fonte nº **345** – Prog. de Qualificação da Atenção Primária à
 Saúde – APSUS
 (Construção de USF).- Ex. Anterior
 Fonte nº **500** – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de
 Saúde –
 Portaria nº 204-GM, de 2007- Ex. Anterior
 R\$.....24.342,67
 Fonte nº **304** – Alienação de Bens da Saúde - Ex. Anterior
 R\$.....50.301,46
 Fonte nº **833** – Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES -
 Ex. Anterior
 R\$.....6.001,43
TOTAL R\$.....658.802,90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
 Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
 Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste
 documento, desde que visualizado através de
<http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.929/2018

LEI Nº 1.929/2018, 10 de maio de 2018.

Institui o Programa de Incentivos e Apoio à Cadeia Produtiva Agropecuária, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e o Programa de Ajardinamento Urbano e dá Outras Providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, com amparo no artigo 7º, incisos I, artigos 182, 183, 186, 190, 191 e 192, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Instituí o “Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva”, **dividido em subprogramas abaixo relacionados e devidamente especificados no Anexo I da presente Lei, com objetivo de promover a política pública de serviços e assistência aos produtores rurais, com ações destinadas a promover o aumento da renda das famílias, geração de empregos e favorecer a permanência destes na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar, com interesse público voltado ao desenvolvimento da economia local.**

I- Subprograma de Conservação e Recuperação de Solos;

II- Subprograma de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III- Subprograma de Incentivo e Apoio a Agroindústria;

IV- Subprograma de Apoio a Comercialização e Capacitação Técnica;

V- Subprograma de Correção do Solo;

VI- Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte;

VII- Subprograma de Saneamento Rural;

VIII- Subprograma de Conservação e Recuperação Florestal;

IX- Subprograma de Vilas Rurais;

X- Subprograma de Apoio a Infraestrutura Agropecuária;

XI- Subprograma de Emissão de Cadastros e Documentos Rurais;

XII- Subprograma de Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos;

XIII- Subprograma de Apoio a Agricultura Orgânica;

XIV- Subprograma de Incentivo e Apoio para Formação de Patrulhas Rurais;

XV- Subprograma de Incentivo a Piscicultura;

XVI- Subprograma de Incentivo a Fruticultura.

Art. 2º Instituí o “**Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais**” com o objetivo de promover o aproveitamento, a reutilização e a reciclagem dos resíduos urbanos e rurais e ainda promover a inclusão social e a melhoria da renda dos catadores associados a ACACEU, Associação dos Coletores de Céu Azul e demais objetivos previstos no programa, cuja descrição esta prevista no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Instituí o “**Programa de Educação Ambiental**” com o objetivo de desenvolver ações nas escolas, comunidades rurais e urbanas, com a realização de atividades diversas, como: palestras, cursos, seminários, excursões, atividades de campo, panfletagem e outros eventos voltados a preservação ambiental, conforme a descrição do Programa constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Institui o “**Programa de Ajardinamento Urbano**” denominado de PROGRAMA CÉU AZUL MAIS BELA, que tem por objetivo manter e criar novos espaços de jardinagem e paisagismo por meio da aquisição de sementes, insumos e mudas de flores ornamentais para plantio em canteiros e floreiras nas ruas, avenidas e praças da cidade, além da aquisição de sementes e mudas de árvores destinadas a arborização de bosques, praças, ruas e demais espaços públicos, conforme a descrição contida no Anexo I da presente Lei.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no desenvolvimento do “Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva”, estabelecido no artigo primeiro, prestará auxílio como forma de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar, de acordo com o previsto e necessidade de cada projeto, com subsídio em serviços de horas máquinas, equipamentos, serviços e assistência técnica, empréstimos de equipamentos, conforme a descrição dos incentivos definida em cada projeto, tendo como interesse público o incremento de emprego e renda e desenvolvimento da economia local.

Art. 6º O desenvolvimento dos Programas ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação e Obras Públicas, em conjunto com as demais Secretarias do Município, bem como, por meio de convênios e/ou parcerias a serem celebrados com outros órgãos das diferentes esferas da Federação, Estado, Organizações Sociais, Entidades Governamentais e não Governamentais.

Art. 7º Para beneficiar-se dos Programas previstos nesta lei, os interessados deverão estar cadastrados junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, como Produtores Rurais e não possuir débitos junto ao município.

Art. 8º O Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva, será desenvolvido de conformidade com o previsto em cada Subprograma descrito no artigo primeiro e especificado no Anexo I desta Lei, com a disponibilização orçamentária previstos nas Leis Orçamentárias vigentes.

Parágrafo único. Os incentivos oferecidos pelo Município para atender aos programas estabelecidos na presente lei, encontram-se descritos no Anexo I, no item de “incentivos” de cada programa, enquanto os valores referente à coparticipação dos beneficiados estão previstos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II desta Lei, podendo os respectivos valores ser atualizados anualmente, conforme índices oficiais usados para medir a inflação, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços referentes aos programas previstos nesta lei, deverá fazê-lo mediante emissão de “Ordem de Serviços”, depois de efetuadas as diligências necessárias para verificação de enquadramento e cadastro do beneficiário.

Art. 10. O controle de atendimento e a ordem de execução de cada programa serão de responsabilidade das Secretarias envolvidas, observado os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e do planejamento, de modo a não tornar a atendimento mais oneroso à Administração.

Parágrafo único. A autoridade administrativa que determinar a realização dos serviços deverá manter o Cadastro dos Beneficiários e Cronograma dos serviços sempre atualizados, para o devido controle.

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 269/2001 de 12 de dezembro de 2001 e Lei nº 364/2005 de 18 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

I- PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO AGRONEGÓCIO E SUA CADEIA PRODUTIVA

Este Programa envolve ações divididas em 16 subprogramas a seguir:

I. 1 - SUBPROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SOLO:

I. 1.1- Apresentação

Este subprograma será realizado pela Secretaria da Agricultura em parceria com as demais Secretarias, na manutenção e construção de terraços, terraplenagem de voçorocas, construção e demarcação de curvas de nível e execução de outras obras necessárias para a manutenção da qualidade do solo no Município de Céu Azul.

I. 1.2 - Objetivos do Subprograma

Apoiar e fortalecer a agricultura familiar com a oferta de serviços de máquinas, equipamentos agrícolas e equipe técnica, visando à manutenção e preservação do solo, inverter os processos de degradação, diminuir o êxodo rural e promover o desenvolvimento sustentável.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. 1. 3 - Público Beneficiário

O subprograma de Conservação e Recuperação do Solo tem como público preferencial os agricultores familiares do Município, assim enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, PRONAF, devidamente cadastrados no Departamento de Tributação como Produtor Rural, e que não possuam débitos junto ao município.

I. 1. 4 - Incentivos do Subprograma de Conservação e Recuperação do Solo

Como incentivo para o desenvolvimento do subprograma de Conservação e Recuperação do Solo, ficam instituídos os seguintes benefícios:

- Subsídio de até 4 (quatro) horas máquina por ano de Pá Carregadeira e Trator Agrícola, desde que não tenha recebido o benefício no ano em curso.
- A contagem das horas trabalhadas será computada por cada máquina utilizada na realização dos serviços.
- Ultrapassado o teto de 4 (quatro) horas, será cobrado o valor equivalente por hora máquina, conforme o disposto na tabela 1 do Anexo II da presente lei.
- Para efeito de contagem de tempo, as horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- As solicitações para a execução dos serviços relacionados a este Programa deverão ser formalizadas pelo interessado junto a Secretaria da Agricultura com a apresentação do respectivo projeto quando necessário.
- A realização dos serviços obedecerá ao critério de regionalização adotado pela Secretaria da Agricultura.
- O produtor que estiver inadimplente, somente poderá ser atendido após a quitação dos débitos anteriores.
- O não pagamento do valor devido pelas horas máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I. 2 - SUBPROGRAMA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

I. 2. 1 - Apresentação

O subprograma permite ao município por meio das Secretarias da Agricultura e secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos celebrar convênios com a Emater, Universidades, Sindicatos, Cooperativas e outros órgãos Federais e Estaduais

visando fornecer acompanhamento técnico para o fomento das atividades agropecuárias.

I. 2.2 - Objetivos do Subprograma

Proporcionar aos agricultores acesso a informações técnicas, projetos, participação em cursos, palestras, dias de campo, excursões técnicas, melhorias no saneamento domiciliar e maior agregação de renda as propriedades.

I. 2. 3 - Público Beneficiário

Todos os agricultores familiares do Município assim enquadrados no PRONAF que disponham de Bloco de Notas de Produtor Rural e não possuam débitos junto ao município.

I. 2. 4 - Incentivos do subprograma de Assistência Técnica e Extensão Rural

O Município por meio das Secretarias da Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, buscará viabilizar a gratuidade de acesso aos serviços de assistência técnica e extensão rural através da celebração de convênios e parcerias com as instituições citadas, sendo a EMATER a principal parceira e executora.

I.3 – SUBPROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A AGROINDÚSTRIA

I. 3. 1- Apresentação do Subprograma

Promover o desenvolvimento rural sustentável em especial à agricultura familiar, por meio de apoio para a implantação de agroindústrias visando à diversificação da propriedade.

I. 3. 2 - Objetivos do Subprograma:

Fomentar a implantação ou ampliação de Manufaturas, Fábricas e Indústrias Rurais, dando suporte técnico as Associações de Produtores, apoio na elaboração de projetos e execução dos mesmos, visando proporcionar maior geração de renda, emprego, incentivar a sucessão familiar e a permanência no campo.

I. 3. 3 - Público Beneficiário



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Todos os proprietários rurais interessados que disponham de Notas de Produtor Rural e que não possuam débitos junto ao município.

I. 3. 4 - Incentivos do Subprograma de Apoio e Incentivo a Agroindústria

- Serviços de máquinas para a adequação do terreno destinado a construção, com subsídio de até **20 (vinte) horas** máquina por ano.
- Ultrapassado o teto de 20 (vinte) horas máquina, será cobrado o valor equivalente por hora máquina, conforme o disposto na tabela I do Anexo II da presente Lei, com um subsídio de 50% (cinquenta por cento)
- Os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico (memorial descritivo, cronograma de execução da obra), licenciamento ambiental, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, estimativa de horas máquinas a serem utilizadas na implantação do projeto.
- As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I.4 – SUBPROGRAMA DE APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUARIOS E CAPACITAÇÃO TECNICA

I. 4. 1. - Apresentação do Subprograma

Facilitar e apoiar o processo de comercialização dos produtos agropecuários e artesanais produzidos no município e facilitar a participação do produtor rural a eventos técnicos e de conhecimento.

I. 4. 2- Objetivos do Subprograma

Incrementar toda a cadeia de produção e comercialização agropecuária e artesanal através da construção ou adequação de espaços destinados a realização de feiras, exposição, comercialização de produtos, participação em eventos técnicos e eventos que tenham o intuito de divulgar, comercializar os produtos agropecuários e artesanais do município.

I. 4. 3 - Público Beneficiário

Proprietários rurais, fruticultores, horticultores, Associações, artesãos ou outros interessados que estejam em consonância com as normas legais que disciplina a produção e a comercialização e que não possuam débitos e junto ao município,

I. 4. 4 - Incentivos do Subprograma de Apoio a Comercialização dos Produtos Agropecuários e Capacitação Técnica.

- Adequação, locação ou construção de espaços destinados a exposição e comercialização dos produtos artesanais e todos os demais segmentos do agronegócio do município.**
- Subsidiar o transporte dos produtores para participação de eventos técnicos e de conhecimento a nível regional.

I. 5. - SUBPROGRAMA DE CORREÇÃO DO SOLO

I. 5. 1- Apresentação do subprograma

Por meio de convênios e parcerias com o Governo do Estado e Governo Federal, se buscará fomentar a aquisição e a distribuição de calcário subsidiado, para correção e recuperação de áreas de lavouras, bem como de pastagens.

I. 5. 2. - Objetivos do subprograma

O objetivo do subprograma é propiciar ao produtor rural uma produção mais efetiva e de qualidade com a eliminação da acidez do solo. Ao corrigir corretamente o solo com a aplicação do calcário aumenta-se o suprimento de cálcio, magnésio e fósforo, diminui a disponibilidade de alumínio e manganês através da formação de hidróxidos, que não são absorvidos; aumenta a mineralização da matéria orgânica com conseqüente maior disponibilidade de nutrientes, além de favorecer a fixação biológica de nitrogênio. O uso do calcário também aumenta a atividade de bactérias benéficas ao solo e potencializa o efeito dos fertilizantes e diminui a compactação, aumentando assim a capacidade produtiva das propriedades.

I. 5. 3 - Público Beneficiário

Os produtores aptos a acessarem o subprograma são os pequenos agricultores e pecuaristas familiares do PRONAF,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

que podem comprovar o enquadramento de suas unidades produtivas mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa (DAP).

I. 5.4 - Incentivos do Subprograma de Correção de Solo

- O município ira buscar convênio com o Governo do Estado por meio da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento ou convênios Federais para viabilizar a distribuição de calcário com subsídio total ou parcial aos produtores enquadrados no programa.
- A escolha dos beneficiários será de competência do poder público municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura, observados os seguintes critérios:
- Dar preferência aos produtores rurais de baixa renda.
- Atender ao produtor que comprovar a necessidade da aplicação com a apresentação da devida análise do solo.
- Utilizar os benefícios recebidos de acordo com as normas estabelecidas pela SEAB

I. 6 - SUBPROGRAMA DE MELHORIA DA PRODUTIVIDADE LEITEIRA E PECUÁRIA DE CORTE

I. 6.1 - Apresentação do Subprograma

Este Projeto desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura busca estimular o crescimento da produtividade em sistemas de pecuária principalmente a leiteira focada no tripé: Alimentação, Sanidade e Melhoria Genética.

I. 6.2 - Objetivos do Projeto

O subprograma visa aumentar a capacidade produtiva e reprodutiva do rebanho bovino com foco principal na produção leiteira, com aprimoramento genético do plantel viabilizado por meio do Programa de Inseminação Artificial, que prevê a aquisição de sêmen, materiais para execução das inseminações, Projeto Acasalamento Genético, Seleção de Matrizes e Manejo de Rebanho. O subprograma contempla também a melhoria da qualidade nutricional do rebanho com o oferecimento de orientações técnicas para práticas de Manejo de Pastagens, Manejo Sanitário e auxílio com máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes ao município nos serviços de ensilagem e fenação.

I. 6.3 - Público Beneficiário

Todos os pequenos proprietários rurais e arrendatários que desenvolvam a atividade disponham de Notas de Produtor Rural e que não estejam em débito com o município.

I. 6.4 - Incentivos do Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte:

O município por meio da Secretaria da Agricultura, ira proceder à aquisição de sêmen, botijão, nitrogênio líquido, luvas, bainhas e demais materiais necessários para melhoria genética dos plantéis.

A Secretaria fica também responsável por manter um inseminador capacitado, veiculo combustível e serviços de trator agrícola, ensiladeira, enfardadeira e pá carregadeira para abertura de buracos de silagem.

Para participarem do programa os produtores deverão observar as seguintes normas: Agendar diariamente os serviços de inseminação na Secretaria da Agricultura. As solicitações recebidas até as 9h30 serão atendidas até as 12h; as solicitações recebidas até as 14h30 serão atendidas até as 17h30. Com a chegada do inseminador na propriedade, o produtor terá a oportunidade de escolha do sêmen convencional ou sexado além da raça disponível.

a) Como contrapartida deverá efetuar o pagamento do valor equivalente a cada inseminação conforme a tabela 2 constante no anexo II.

b) Nos serviços de ensilagem e fenação o produtor rural poderá fazer uso das 4 (quatro) horas anuais a que tem direito com subsídio de 100%, desde que não ainda não tenha usufruído do benefício no ano em curso, sendo o excedente cobrado conforme o valor constante na tabela 1 do anexo II da presente Lei no item referente a trator agrícola quando se tratar de serviços de silagem ou fenação e pá carregadeira quando se tratar de abertura de buraco para silagem.

- Para efeito de contagem de tempo, as horas passarão a ser computadas individualmente, quando as maquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- O produtor que estiver inadimplente, somente poderá ser atendido após a quitação dos débitos anteriores.
- O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. 7 – SUBPROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

I. 7.1 - Apresentação do Subprograma

O Saneamento Básico é uma das condições essenciais para a preservação da saúde, a melhoria da qualidade de vida e ao meio ambiente. As ações de implantação do saneamento no meio rural vêm de encontro ao preceituado no Plano Nacional de Saneamento Básico e busca alcançar a meta de atender a 100% das comunidades rurais com água tratada.

I. 7.2 - Objetivos do Subprograma

É sabido que o Saneamento Básico consiste em várias ações, como: à coleta e disposição dos esgotos sanitários, o controle da poluição causada por esses esgotos, à drenagem (águas pluviais), coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e abastecimento de água. No entanto, este programa visa priorizar o abastecimento de água potável nas comunidades rurais.

I. 7.3 - Público Beneficiário

Todas as comunidades ou aglomerados rurais que ainda não disponham do benefício ou necessitem ampliação.

I. 7.4 - Incentivos do Subprograma de Saneamento Rural

Por meio de convênios e parcerias com o Estado, SANEPAR e Governo Federal, o município buscará recursos visando concretizar às seguintes ações:

- Perfuração de poços ou proteção de nascentes;
- Canalização;
- Construção de reservatórios e sistemas de tratamento.

Após a conclusão das obras de implantação dos sistemas, estes, serão repassados à comunidade beneficiada através do devido procedimento legal, responsabilizando-a pelo seu gerenciamento e pelos custos de manutenção.

I. 8 – SUBPROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO FLORESTAL

I. 8.1 - Apresentação do Subprograma

As árvores são imprescindíveis para a conservação e preservação do meio ambiente e a manutenção da existência humana. Este programa prevê a produção de mudas no viveiro municipal de várias espécies, principalmente as nativas destinadas à recomposição de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

I. 8.2 - Objetivos do Subprograma

Incentivar práticas voltadas à recuperação e preservação das Áreas de Preservação Permanente e reserva legal, práticas de adensamento, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, proteção de mananciais e sistemas agroflorestais como forma de promoção do desenvolvimento sustentável.

I. 8.3 - Público Beneficiário

Todos os proprietários rurais e arrendatários que disponham de Notas de Produtor Rural e que não estejam em débito com o município.

I. 8.4 - Incentivos do Subprograma

Como forma de incentivar a recomposição e preservação das florestas, o município por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, manterá o sistema de produção de mudas no viveiro municipal firmando convênios para a manutenção do programa principalmente com o IAP visando repassar as mudas gratuitamente aos interessados ou a preço de custo.

I. 9 – SUBPROGRAMA VILAS RURAIS

I. 9.1 – Descrição do Subprograma

Por meio de convênios com os governos do estado, governo federal e outros órgãos responsáveis, fomentar o desenvolvimento econômico, moradia, inclusão social e a agregação de renda para os trabalhadores rurais.

I. 9.2 – Objetivos do Subprograma



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dar melhor qualidade de vida a população rural, fixação no campo dos trabalhadores rurais volantes que não detentores de propriedade, proporcionar condições dignas de habitação para que possam praticar uma produção agrícola para seu auto consumo e complementar sua renda com a comercialização do excedente.

I. 9. 3 - Público Beneficiário

Trabalhadores rurais volantes que se enquadrarem nas normas específicas dos Programas estadual e federal.

I. 9. 4 - Incentivos do Subprograma

Os incentivos seguirão os critérios definidos nos Programas do Governo do Estado e Governo Federal.

I. 10- SUBPROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA

I. 10. 1 - Descrição do Subprograma

Este subprograma busca incentivar a expansão e a diversificação da propriedade rural, melhorar as condições sanitárias e tornar a propriedade mais rentável e produtiva.

I. 10. 2 – Objetivos do Subprograma

Incentivar e apoiar a construção, ampliação ou melhoria das instalações rurais, por meio da execução de terraplanagens para a construção de aviários, pocilgas, agroindústrias, salas de ordenha e demais obras de ampliação da infraestrutura da propriedade, disponibilizando-se máquinas e equipamentos das Secretarias da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

I. 10. 3 - Público Beneficiário

Os produtores aptos a acessarem o subprograma são os proprietários rurais interessados em ampliar ou melhorar sua atividade.

I. 10. 4 - Incentivos do Subprograma

- Serviços de máquinas para a terraplanagem e adequação do terreno destinado a construção ou ampliação das atividades agropecuárias, com subsídio de até 20 (vinte) horas máquina por ano;
- Ultrapassado o teto de 20 (vinte) horas máquina, será cobrado o valor equivalente por hora, conforme o disposto na tabela 1 do Anexo II da presente Lei, com um subsídio de 50% (cinquenta por cento);

- Os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico e do licenciamento ambiental quando exigido;
- As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante;
- O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal.

I. 11. SUBPROGRAMA DE EMISSÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS RURAIS

I.11.1 - Descrição do Subprograma

Documento obrigatório para acompanhar a produção agropecuária nas operações efetuadas pelo produtor, seja venda ou transporte a Nota Fiscal de Produtor Rural é também um documento utilizado para comprovação da atividade rural junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Este projeto prevê corpo técnico e estrutura administrativa para a emissão de Notas de Produtor Rural, Cadastro de Produtor e Guias de Transito Animal.

I. 11. 2- Objetivos do Subprograma

Simplificar e facilitar ao produtor a emissão de seu cadastro de produtor, nota de produtor rural e a emissão de guia de transito animal.

I. 11. 3 - Público Beneficiário

Todos os proprietários rurais do município.

I. 11. 4 – Incentivos do Subprograma

Manter uma estrutura física dentro da Secretaria da Agricultura com funcionários a disposição para a emissão gratuita de Guias de Transito Animal, Nota Fiscal de Produtor Rural e Cadastro de Produtor.

I.12 – SUBPROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

1. 12. 1 - Descrição do Subprograma

Este subprograma será desenvolvido pelos técnicos das Secretarias da Agricultura e Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos com ações de preservação e recuperação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de nascentes priorizando aquelas utilizadas para o consumo humano, construção de abastecedores comunitários e outras obras necessárias para garantir a qualidade dos recursos hídricos do município.

I. 12. 2- Objetivos do Subprograma

Proteger as nascentes para melhorar a qualidade da água captada para o consumo humano no meio rural e construir abastecedores comunitários para evitar a contaminação dos recursos hídricos com agrotóxicos.

I. 12. 3 - Público Beneficiário

Comunidades rurais e sistemas individuais de abastecimento.

I. 12. 4 - Incentivos do Subprograma

Realizar com o corpo técnico das duas secretarias e com o apoio das Secretarias da Saúde e Viação e Obras, a construção de abastecedores comunitários serviços de preservação e conservação de nascentes utilizando máquinas e equipamentos e adquirindo em parceria com o proprietário beneficiado, caixas d'água, cimento, mangueiras, canos, conexões e outros materiais que se fizerem necessário.

I. 13 – SUBPROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA ORGÂNICA

I. 13. 1 - Descrição do Subprograma

Gerar desenvolvimento econômico e suprir a demanda por alimentos preservando o meio ambiente, a saúde e bem-estar dos consumidores, a diversificação de culturas, o solo e a independência dos sistemas de produção.

I. 13. 2 - Objetivos do Subprograma

Estimular a produção agropecuária com sustentabilidade através da utilização de adubos orgânicos, manejo ecológico de pragas, doenças e práticas conservacionistas de conservação de solo e preservação ambiental.

I. 13. 3 - Público Beneficiário

Proprietários ou arrendatários rurais.

I. 13. 4 – Incentivos do Subprograma

A Secretaria da Agricultura buscará promover eventos, encontros técnicos e parcerias para auxiliar e incentivar os produtores interessados.

I.14 - SUBPROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO A FORMAÇÃO DE PATRULHAS RURAIS

I. 14. 1 - Descrição do Subprograma

Apoiar e estimular o pequeno proprietário rural com máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para promover o desenvolvimento econômico e social com o aumento da produtividade e maior agregação de renda.

I. 14. 2 - Objetivos do Subprograma

Organizar as comunidades rurais em associações de produtores, incentivar e apoiar por meio de projetos a aquisição de tratores, equipamentos e implementos, para atender os produtores rurais associados que não disponham desses recursos.

I. 14.3 - Público Beneficiário

Proprietários inscritos no PRONAF e organizados através de associação.

I. 14.4 – Incentivos do Subprograma

Adquirir por meio de convênios federais e estaduais, máquinas e equipamentos agrícolas e repassá-los para os produtores rurais organizados em associação. Fica autorizado também o empréstimo temporário para os pequenos produtores rurais, mediante a assinatura da devida autorização legal, dos implementos e equipamentos agrícolas que pertencem ao município e estão sob a guarda da secretaria Municipal da Agricultura.

I. 15 - SUBPROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA

I. 15.1 - Descrição do Subprograma

Por meio deste serão promovidas ações de apoio e de incentivo a implementação da piscicultura no município, visando proporcionar agregação de renda da população do meio rural, aumento da produção e geração de empregos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I. 15. 2 - Objetivos do Subprograma

Fortalecer a Agricultura Familiar proporcionando oportunidade de agregar valores na diversificação da produção na propriedade.

I. 15. 3 - Público Beneficiário

O subprograma visa atender os proprietários rurais interessados, que não possuam débitos com o município. Somente serão beneficiados os proprietários que apresentarem o devido licenciamento ambiental.

I. 15. 4 – Incentivos do Subprograma

O Subprograma consiste na prestação de serviços de horas/máquina de escavadeira hidráulica para a construção, manutenção e recuperação de açudes. Na execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos;

- O limite máximo de 30 horas por unidade produtiva rural.
- Deverão ser priorizados os proprietários rurais inscritos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
- As solicitações para a execução dos serviços relacionados a este Programa deverão ser formalizadas pelo interessado junto a Secretaria da Agricultura com a apresentação da respectiva Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual competente.
- Os proprietários rurais receberão como incentivo 5 (cinco) horas subsidiadas em 100% sendo as horas excedentes cobradas conforme a tabela 1 do anexo II da presente Lei.
- Para efeito de contagem de tempo de serviços executados com veículos e máquinas de propriedade do município, os serviços somente terão início após a apresentação de projeto técnico quando necessário e a devida autorização ambiental. As horas passarão a ser computadas, quando as máquinas estiverem à disposição dentro da propriedade do solicitante.
- O não pagamento do valor devido pelas horas-máquina implicará na cobrança dos acréscimos de acordo com índices aplicáveis aos tributos municipais, o qual será passível de inscrição em dívida ativa e cobrança através de execução fiscal

I. 16- SUBPROGRAMA DE INCENTIVO A FRUTICULTURA

I. 16. 1 - Descrição do Subprograma

A fruticultura apresenta um grande potencial de geração de emprego e renda. Com esse intuito o município por meio da Secretaria da Agricultura poder firmar convênios de parceria com o Governo do Estado por meio da EMATER e Governo Federal para a aquisição e distribuição de mudas frutíferas a preço custo para pequenas propriedades rurais.

I. 16. 2 - Objetivos do Subprograma

Fomentar a produção de frutas nas pequenas unidades produtivas, diversificar a produção e proporcionar maior oportunidade de renda.

I. 16.3 - Público Beneficiário

Proprietários rurais interessados

I. 16. 4 - Incentivos do Subprograma:

- Buscar fornecedores qualificados e com oferta de menor preço;
- Fornecer aos produtores inseridos no projeto, as mudas frutíferas a preço de custo.
- As variedades disponíveis e a quantidade de mudas dependerão das listadas pelo fornecedor, bem como os seus respectivos preços;
- O pagamento deverá ser efetuado no ato do recebimento das respectivas encomendas;
- As aquisições e encomendas poderão ser feitas na Secretaria da Agricultura ou no Escritório local da Emater;
- O produtor de que efetuou a encomenda fica obrigado a sua retirada e pagamento.

II – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

II. 1 - Descrição do Programa



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Este programa tem como pressuposto a adoção de práticas voltadas a melhorar a coleta seletiva na área urbana e estende-la também para a área rural, valorizar e priorizar a coleta por meio de associação ou cooperativa, bem como desenvolver campanhas de educação ambiental voltadas para incentivar a população sobre a importância da separação dos resíduos.

atividades diversas, como: palestras, cursos, seminários, excursões, atividades de campo, panfletagem e outros eventos voltados a Educação Ambiental.

III. 2 - Objetivos do Programa

Por meio deste programa, será disponibilizada a equipe técnica da Secretaria da Agricultura, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretarias da Saúde e Secretaria da Educação para realização de palestras, excursões, dia de campo e outros eventos voltados para destacar a importância do uso moderado dos recursos naturais e a adoção de práticas ecologicamente corretas de desenvolvimento sustentável.

III. 3 - Público Beneficiário

Alunos da rede pública de ensino, comunidades e grupos de produtores rurais e comunidade em geral.

III. 4 - Incentivos do Programa

O Município fica responsável pelo custeio de transporte, despesas com alimentação, contratação de palestrantes, confecção de cartilhas e panfletos de orientação ambiental.

IV- PROGRAMA DE AJARDINAMENTO CÉU AZUL MAIS BELA

IV. 1 - Descrição do Programa

Este programa contempla manter e criar novos espaços de jardinagem e paisagismo por meio da aquisição de sementes, insumos e mudas de flores ornamentais para plantio em canteiros e floreiras das ruas, avenidas e praças da cidade, além da aquisição de sementes e mudas de árvores destinadas a arborização de bosques, praças, ruas e demais espaços públicos.

IV. 2- Objetivos do Programa

Produzir mudas de árvores apropriadas para reposição e implantação da arborização urbana e flores ornamentais destinadas ao embelezamento estético e ornamental da área urbana.

IV. 3 - Público Beneficiário

II. 2- Objetivos do Programa

Orientar a população a reduzir, reutilizar e reciclar os seus resíduos, praticar novos hábitos de consumo sustentável visando à diminuição da quantidade gerada, mobilizar e conscientizar sobre a importância da correta separação dos resíduos, incentivar a doação para as Associações ou Cooperativas de Coletores, melhorar o processo de recolha na área urbana e estender também para a zona rural.

II. 3 - Público Beneficiário

Todos os moradores do Município e os coletores organizados e associação ou cooperativa.

II. 4 – Incentivos do Programa

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ficará responsável por coordenar e gerenciar todas as ações de recolhimento dos resíduos recicláveis do município, podendo estabelecer parcerias com outros órgãos e instituições, priorizando o incentivo aos coletores cooperados ou associados arcando com os custos de manutenção do Centro de Triagem – CETRICA, motoristas e caminhões de coleta, despesas com cursos, oficinas de treinamento e aperfeiçoamento dos membros da Associação de Coletores ou Cooperativa, materiais gráficos para panfletagens ou cartilhas, custeio de cursos, palestras e demais ações voltadas a promover a gestão integrada de resíduos sólidos do município conforme o preconizado pela Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos

III – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

III. 1 - Apresentação do Programa

Desenvolver ações voltadas a Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e urbanas, com a realização de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Este projeto beneficia toda a coletividade.

IV. 4 – Incentivos do Programa

O Município devera manter a produção no Viveiro Municipal por meio de mão de obra qualificada, recursos para aquisição de sementes, mudas e insumos em geral destinados a produção de mudas de árvores e flores ornamentais para a manutenção e ampliação de canteiros, praças, jardins e arborização urbana com equipe própria ou por meio de convênios e parcerias com Entidades, Associações e Empresas.

ANEXO II

TABELA 1

Valores cobrados do “Programa de Incentivo e Apoio ao Agronegócio e sua Cadeia Produtiva” que excedem ao subsídio concedido anualmente.

TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR HORA MÁQUINA
TRATOR DE ESTEIRA	60 LITROS DE ÓLEO DIESEL
MOTONIVELADORA	50 LITROS DE ÓLEO DIESEL
PÁ-CARREGADEIRA	35 LITROS DE ÓLEO DIESEL
RETROESCAVADEIRA	30 LITROS DE ÓLEO DIESEL
TRATOR AGRÍCOLA	30 LITROS DE ÓLEO DIESEL
PANTANEIRA	50 LITROS DE ÓLEO DIESEL

TABELA 2

Valores cobrados do “Subprograma de Melhoria da Produtividade Leiteira e Pecuária de Corte” por inseminação.

TIPOS DE SEMEN	VALOR POR INSEMINAÇÃO
SEMEN CONVENCIONAL	R\$ 25,00
SEMEN SEXADO	R\$ 60,00
TAXA DE SERVIÇO – (SEMEN PARTICULAR)	R\$ 12,50

LEI Nº 1.930/2018

LEI Nº 1.930/2018, 10 de maio de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal proceder a alienação de bens imóveis para a implantação de micro e pequenas empresas conforme Lei Municipal nº 168/97, na forma que especifica e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o artigo 7º incisos I, X, artigo 13, artigo 14, artigo 15 inciso I, artigo 23, artigo 173 e artigo 174, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, inciso nº XXI do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a Lei Municipal nº 1.848/2017, de 8 de novembro de 2017, que trata da desafetação de bem imóvel de uso especial para bem dominical, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, abaixo relacionados, mediante licitação na modalidade de Concorrência, devidamente desafetados pela Lei nº 1.848/2017/, tendo por finalidade e interesse público a implantação de empresas industriais e/ou de prestação de serviços enquadradas como Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme Lei Complementar Federal nº 123 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, como forma de promover a política pública na geração de emprego e renda, e desenvolvimento econômico no município, nos termos da Lei Municipal nº 168/97, compreendendo os seguintes imóveis:

I - 01 (um) **Lote Urbano de nº 03** (três) da **Quadra nº 02** (dois) do loteamento urbano denominado Distrito Industrial II, da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paraná, com área superficial de 5.660,00m² (cinco mil seiscientos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, **Matrícula nº 15.861**, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 226.400,00** (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com a avaliação técnica Ata nº140/2018, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 18/2018;

II - 01 (um) **Lote Urbano de nº 22** (vinte e dois) da **Quadra nº 202** (duzentos e dois) do loteamento urbano da cidade de Cêú Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área superficial de 456,00m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), sem benfeitoria, situado na Rua dos Imigrantes, conforme **Matrícula nº 15.463**, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), de acordo com a avaliação técnica Ata nº 135/2017, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017;

III - 01 (um) **Lote Urbano de nº 269-M** (duzentos e sessenta e nove - M), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano do Distrito Industrial III da cidade de Cêú Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitoria, conforme **Matrícula nº 23.043**, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), de acordo com a avaliação técnica Ata nº 135/2017, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 128/2017.

Art. 2º As alienações de que trata a presente lei seguirá as regras e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 168/97, de 18 de dezembro de 1997, em especial os incentivos em forma de desconto previsto no seu artigo terceiro e no que dispõe a presente lei.

Parágrafo único. A beneficiada, para ter direito aos descontos previstos na Lei Municipal nº 168/97, deverá dar início a implantação e execução das obras civis no prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cêú Azul – COMDECA, e 12 (doze) meses para conclusão, podendo neste último prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e parecer do COMDECA e parecer do Engenheiro responsável do Departamento de Engenharia do Município, bem como, comprovar a geração de no mínimo 10 (dez) empregos diretos.

Art. 3º Os Imóveis adquiridos nos termos da presente lei, não poderão ser objeto de alienação ou gravados de ônus legais ou convencionais inclusive hipoteca, nem ser objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferida a terceiros, **antes do prazo de 10 (dez) anos**, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Não se compreende na proibição deste artigo a hipoteca ou outro ônus real em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinados ao empreendimento instalado no imóvel, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória, ou entregue bens particulares para garantia da dívida, com a devida anuência do Município.

Art. 4º Decorrido o prazo estabelecido de 10 (dez) anos de funcionamento ininterruptos de atividade das empresas beneficiadas, cumprida sua função social e as condições impostas pela Lei Municipal nº 168/97 e o que preconiza esta lei, e pelo contrato firmado com o município, a beneficiada terá livre disposição do imóvel.

Art. 5º As regras previstas na presente lei, bem como as previstas na Lei Municipal nº 168/97, deverão constar no texto do processo licitatório e no ato de Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 6º Em hipótese alguma poderão os imóveis ser vendidos para outra finalidade que não aquela destinada a implantação de empresa industrial e/ou de prestação de serviços, bem como, não poderá ser dado outro destino que não aquele estabelecido e especificado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cêú Azul – COMDECA, e previsto no processo licitatório.

Art. 7º O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Cêú Azul - COMDECA fará a fiscalização e controle de observação das condições estabelecidas nesta lei, bem como estabelecerá os critérios de avaliação das obras civis, localização, tempo de investimento, exames de projetos, atividades permitidas e outros procedimentos necessários para a implantação de cada empreendimento.

Art. 8º O Município poderá promover, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, juntamente com a Sala do Empreendedor, ações de apoio ao desenvolvimento à Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 01/2015, no que couber.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL,
em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.931/2018

LEI Nº 1.931/2018, 10 de maio de 2018.

Desafeta imóvel de uso especial para bem dominical, na forma que especifica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o artigo 7º, inciso I, artigo 13, artigo 14, artigo 15, artigo 23, artigo 173 e artigo 174, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, Lei Municipal nº 168/97 e Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Céu Azul – COMDECA, constituída pelo Decreto nº 5.241/2018, e conforme Ata nº 72/2018, de 9 de março de 2018;

Considerando a Avaliação Técnica, Ata de Avaliação nº 140/2018, de 9 de março de 2018, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 18/2018, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado, passando da categoria de bem público de uso especial para a de bem dominical, o bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para implantação de micro empresa - ME e/ou empresa de pequeno porte – EPP, a saber:

I - 01 (um) **Lote Urbano de nº 269-R** (duzentos e sessenta e nove - R), subdivisão do lote rural urbanizado nº 269-A-01-A, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de

Matelândia, Estado do Paraná, com área de **3.195,40m²**, sem benfeitoria, conforme **Matrícula nº 23.048**, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com avaliação de **R\$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)**, de acordo com o Laudo de Avaliação Ata nº 140/2018, apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação constituída pela Portaria nº 018/2018.

Art. 2º Fazem parte integrante desta lei, a Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.932/2018

LEI Nº 1.932/2018, 10 de maio de 2018.

Dispõe sobre a inclusão de inciso VI ao Art. 2º da Lei nº 851/2009 e altera o parágrafo único do artigo.

O Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 851/2009, de 15 de abril de 2009 "que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências", o seguinte inciso:

(...)

VI - atender ao suprimento temporário de servidores nos casos de afastamentos, férias e licenças legalmente concedidas.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos desse artigo, a autoridade solicitante deverá motivar e justificar a impossibilidade de remanejamento de outro servidor, para suprir a vaga a ser ocupada transitoriamente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 851/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1754100132.023000 - Projeto de gestão e Manutenção dos resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
– **000** – 152

R\$.....30.250,00
Total R\$.....30.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.359/2018

DECRETO Nº 5.359/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1914/18, até a importância de **R\$ 30.250,00** (trinta mil duzentos e cinquenta reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1754100131.032000 - Convênio ITAIPU - Reforma e Ampliação do CETRICA
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –

R\$.....30.250,00
Total R\$.....30.250,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO Nº 5.360/2018

DECRETO Nº 5.360/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1915/18, até a importância de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.034000 - Participação no Consórcio CIDERSOP
3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –

R\$..... 7.800,00
3.3.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –
R\$.....19.800,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.71.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **000** –

R\$.....1.200,00

Total R\$.....28.800,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **000** – 418

R\$.....28.800,00

Total R\$.....28.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.361/2018

DECRETO Nº 5.361/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1916/18, até a importância de **R\$ 8.000,00**

(oito mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236500071.030000 - Operação de Crédito para Reforma e Ampliação no CEMEI's
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –

R\$.....8.000,00

Total R\$.....8.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** – 155

R\$.....8.000,00

Total R\$.....8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.362/2018

DECRETO Nº 5.362/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1917/18, até a importância de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
1339200161.033000 - Contrato nº 843210/17 - Modernização do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –

R\$.....2.600,00

Total R\$.....2.600,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
1339200162.046000 - Realização e participação em Eventos Culturais Regionais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **000** – 296

R\$.....2.600,00

Total R\$.....2.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.363/2018

DECRETO Nº 5.363/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1918/18, até a importância de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236100071.029000 - Reformas em Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** –

R\$..... 9.000,00

Total R\$.....9.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
09.20 - Departamento de Meio Ambiente
1854400131.005000 - Construção de Abastecedouros Comunitários
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** – 155

R\$.....9.000,00

Total R\$.....9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 9 de março de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.364/2018

DECRETO Nº 5.364/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1919/18, até a importância de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 09.20 - Departamento de Meio Ambiente
 1754100131.032000 - Convênio ITAIPU - Reforma e Ampliação do Cetrica
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **839** –

R\$.....120.000,00

Total R\$.....120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **839** – Convênio 45860/17 – Itaipu

R\$.....120.000,00

Total R\$.....120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 9 de março de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.365/2018

DECRETO Nº 5.365/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1.920/18, até a importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236500071.030000 - Operação de Crédito para Reforma e Ampliação no CEMEIs
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **621** –

R\$.....300.000,00

Total R\$.....300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **621** – Op.Crédito para Ampliação e Reforma de Escolas Municipais e CMEIS

R\$.....300.000,00

Total R\$.....300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.366/2018

DECRETO Nº 5.366/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1921/18, até a importância de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.20 - Departamento de Educação
 1236100071.029000 - Reformas em Escolas Municipais
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **621** –

R\$.....200.000,00

Total R\$.....200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **621** – Op.Crédito para Ampliação e Reforma de Escolas Municipais e CMEIS

R\$.....200.000,00

Total R\$.....200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.367/2018

DECRETO Nº 5.367/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1922/18, até a importância de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
 11.20 - Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
 1339200161.033000 - Contrato nº 843210/17 - Modernização do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **848** –

R\$..... 250.000,00

Total R\$..... 250.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **848** – Contrato nº 843210/17 – Moderniz. do Centro Cult. e Esport. Ivar Ranzi

R\$..... 250.000,00

Total R\$..... 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.368/2018

DECRETO Nº 5.368/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1923/18, até a importância de **R\$ 15.596,72** (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236100072.038000 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126 – 263**

R\$.....3.441,24

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236100072.039000 - Alimentação Escolar para alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126 – 267**

R\$.....2.407,96

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.040000 - Merenda para Educação Infantil na modalidade Creche
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126 – 269**

R\$.....3.903,22

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236500072.041000 - Merenda para alunos da Pré-Escola
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126 – 271**

R\$.....3.396,70

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.40 - Departamento de Merenda Escolar
1236600072.042000 - Merenda para Educação de Jovens e Adultos, Fase I
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – **126 – 273**

R\$.....2.447,60

TOTAL R\$..... 15.596,72

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **126** – Merenda Escolar - Ex. Anterior

R\$.....15.596,72

TOTAL R\$..... 15.596,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.369/2018

DECRETO Nº 5.369/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1924/18, até a importância de **R\$ 75.870,73** (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **101 – 195,**

R\$.....6.204,60

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **102 – 196**

R\$.....227,79

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.20 - Departamento de Educação
1236500072.031000 - Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **228 – 203**

R\$.....7.651,12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.370/2018

DECRETO Nº 5.370/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1925/18, até a importância de **R\$ 2.041.581,64** (dois milhões, quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
 13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas
 2678200121.035000 - Pav. Poliédrica - Star Milk - Convênio 04/18 SEIL
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **849** –
 R\$.....2.041.581,64
Total R\$.....2.041.581,64

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **849** – Pav. Poliédrica (Star Milk) Convênio 004/2018
 R\$.....2.041.581,64
Total R\$ 2.041.581,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **228** – 204
 R\$.....5.000,00
 10.00 - Secretaria Municipal de Educação
 10.30 - Departamento de Transporte Escolar
 1236100072.035000 - Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **107** – 246
 R\$.....40.182,87
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **119** – 247
 R\$.....1.772,27
 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **223** – 248
 R\$.....14.832,08
TOTAL R\$.....75.870,73

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **101** – FUNDEB 60% - Ex. Anterior
 R\$.....6.204,60
 Fonte nº **102** – FUNDEB 40% - Ex. Anterior
 R\$.....227,79
 Fonte nº **228** – Resolução 19/2014 - Programa Brasil Carinhoso - Ex. Anterior
 R\$.....12.651,12
 Fonte nº **107** – Salário Educação - Ex. Anterior
 R\$.....40.182,87
 Fonte nº **119** – Transp. Escolar - Gov. Federal - Ex. Anterior
 R\$.....1.772,27
 Fonte nº **223** – Transporte Escolar Estadual - Ex. Anterior
 R\$.....14.832,08
TOTAL...R\$..... 75.870,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal

Germano Bonamigo
 Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
 A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.371/2018

DECRETO Nº 5.371/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1926/18, até a importância de **R\$ 232.896,40** (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração
05.20 - Departamento de Administração
0412200031.004000 - Aquis. de Veículos e Equipamentos para a Administração geral do Município
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente – **501 – 48**
R\$.....13.349,54
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.054000 - PAB/SUS Parte Fixa
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – **495 – 339**
R\$.....70.236,43
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **495 – 342**
R\$.....31.630,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais – P. CIVI – **495 – 343**
R\$.....7.117,64
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.056000 - PAB/SUS Programa de Incidência Bucal
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **495 – 345**
R\$.....618,74
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.057000 - PAB/SUS - PSF Programa Saúde da Família

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **495 – 349**
R\$.....30.891,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais – P. CIVI – **495 – 350**
R\$.....6.950,49
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.059000 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **495 – 359**
R\$.....8.790,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais – P. CIVI – **495 – 360**
R\$.....1.978,62
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.060000 - Atividades para atendimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – **344 – 364**
R\$.....21.599,32
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.20 - Departamento de Saúde
1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU
3.1.71.70.00.00.00 - Rateio pela Partic. em Consórcio Público – **357 – 366**
R\$.....801,85
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul
12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde
1030400092.064000 - PAB/SUS Ações Básicas de Vigilância em Saúde - Vigiasus
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – **497 – 386**
R\$.....20.735,65
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100111.010000 - Recup. Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – **504 – 403**
R\$.....1.513,78
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo – **512 – 404**
R\$.....1.543,28
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – **507 – 411**
R\$.....1.406,00
13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **509** – 423

R\$.....13.734,06

TOTAL R\$..... 232.896,40

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **495** – Atenção Básica - Ex. Anterior

R\$.....158.212,92

Fonte nº **344** – AP SUS Estadual - Ex. Anterior

R\$..... 21.599,32

Fonte nº **497** – Vigilância em Saúde - Ex. Anterior

R\$..... 20.735,65

Fonte nº **357** – Recursos do Fundo Municipal de Cascavel para o Consamu - Ex. Anterior

R\$.....801,85

Fonte nº **501** – Receita de Alienação de Ativos - Ex. Anterior

R\$.....13.349,54

Fonte nº **504** – Outros Royalties e Compens. Financ.e Patrimonial

não Prev. - Ex. Anterior

R\$.....1.513,78

Fonte nº **512** – CIDE (Lei 10.866/04) - Ex. Anterior

R\$.....1.543,28

Fonte nº **507** – Cosip-Contrib. de iluminação Pública - Ex. Anterior

Fonte nº **509** – Gerenciamento de Transito - Ex. Anterior

R\$..... 13.734,06

TOTAL R\$..... 232.896,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.372/2018

DECRETO Nº 5.372/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64e Lei 1927/18, até a importância de **R\$ 55.920,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100071.046000 - PAR nº 201800428-6(Aquisição de mobiliário de sala de aula)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **232** –

R\$.....54.232,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.023000 - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde - APSUS. (Ref. Unid. Saúde Bairro Iguacu) 406,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **500**

R\$.....356,25

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **304**

R\$.....811,68



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – **500**

R\$.....287,55

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.045000 - Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições – **833**

R\$.....232,52

Total R\$.....55.920,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **232** – PAR nº 201800428-6 (Aquisição de mobiliário de sala de aula)

R\$.....54.232,00

Fonte nº **500** – Bloco de Invest. na Rede de Serv.de Saúde– Port. nº 204-GM, de 2007

R\$.....643,80

Fonte nº **304** – Alienação de Bens da Saúde

R\$.....811,68

Fonte nº **833** – Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES

R\$.....232,52

Total R\$.....55.920,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.373/2018

DECRETO Nº 5.373/2018, 10 de maio de 2018.

Regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 1928/18, até a importância de **R\$ 658.802,90** (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e noventa centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.037000 - Aquis. de Equipamentos - Proposta 09272.231000/1130-12

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **346**

R\$..... 4,45

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.038000 - Aquisição de Equipamentos - Proposta 231000-1140-10

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **351**

R\$..... 14.682,03

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.039000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-01

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **353**

R\$..... 633,61

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.040000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-04

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **354**

R\$..... 407,85

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.041000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-05

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **355**

R\$.....43.766,28

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1030100081.042000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-07 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 356 R\$.....59.979,45 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100081.043000 - Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1160-03 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 359 R\$.....374.974,17 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100081.044000 - Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS(Construção de USF). 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 345 R\$.....23.777,29 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100081.023000 - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde - APSUS (Reforma Unid. Saúde Bairro Iguaçú) 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 500 R\$.....14.052,47 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde - Rec.Vinc.(EC 29) 15% Receitas Próprias 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 500 R\$.....10.290,20 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 304 R\$.....50.301,46 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100082.102000 - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS-PROGESUS 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica – 495 R\$.....14.725,52 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.20 - Departamento de Saúde 1030100082.103000 - PSE - Programa Saúde na Escola 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 495 R\$.....10.856,00 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde 1030400091.036000 - Prog. de Qualif. da Atenção Primária à Saúde – Res. 604/15 - C.E.F 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 497	R\$.....24.153,62 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde 1030400092.104000 - Prog. Estad. Qualif. dos Conselhos Munic. de Saúde do Paraná 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 497 R\$.....853,57 12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul 12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde 1030400092.105000 - IOAF - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 497 R\$.....9.343,50 13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes 13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo 1545100111.045000 - Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições – 833 R\$.....6.001,43 TOTAL R\$.....658.802,90
Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:	Fonte nº 495 – Atenção Básica - Ex. Anterior R\$.....25.581,52 Fonte nº 497 – Vigilância em Saúde - Ex. Anterior R\$.....34.350,69 Fonte nº 346 – Aquis. de Equip. Prop. 09272.231000/1130-12 - Ex. Anterior R\$.....4,45 Fonte nº 351 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-10 - Ex. Anterior R\$.....14.682,03 Fonte nº 353 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-01 - Ex. Anterior R\$.....633,61 Fonte nº 354 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-04 - Ex. Anterior R\$.....407,85 Fonte nº 355 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-05 - Ex. Anterior



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

R\$.....	43.766,28
Fonte nº 356 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1140-07 - Ex. Anterior	
R\$.....	59.979,45
Fonte nº 359 – Aquis. de Equipamento - Proposta 231000-1160-03 - Ex. Anterior	
R\$.....	374.974,17
Fonte nº 345 – Prog. de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Construção de USF).- Ex. Anterior	
R\$.....	23.777,29
Fonte nº 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007- Ex. Anterior	
R\$.....	24.342,67
Fonte nº 304 – Alienação de Bens da Saúde - Ex. Anterior	
R\$.....	50.301,46
Fonte nº 833 – Contrato de Repasse 819798/15 MCIDADES - Ex. Anterior	
R\$.....	6.001,43
TOTAL R\$.....	658.802,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 44/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2018 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 25 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos,

1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Registro de Preço de combustível Óleo Diesel S-500 para uso na frota de máquinas e caminhões da Administração Municipal, para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, tendo como quantidade estimada de consumo o equivalente a 300.000 litros**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 08 de maio de 2018.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO Nº 11/2018

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 11/2018 – M.C.A.

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento dos produtos objeto do **Pregão nº 11/2018** – forma presencial, que:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Fica promovida a alteração do edital da licitação, no que se refere à participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local (Município de Céu Azul) ou regionalmente (Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo)), possibilitando a participação de ME, EPP e MEI, sediadas em qualquer localidade;
- Fica alterada a data sessão da licitação para **29/05/2018 às 16:00 horas**;
- Segue em anexo o Edital Retificado, que deve ser observado pelos licitantes;

Céu Azul, 10 de maio de 2018.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO Nº 37/2018

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 37/2018 – M.C.A.

Comunicamos a todos os proponentes interessados no fornecimento dos produtos objeto do **Pregão nº 37/2018** – forma presencial, que:

- Fica promovida a alteração do edital da licitação, no que se refere à participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local (Município de Céu Azul) ou regionalmente (Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo)), possibilitando a participação de ME ou EPP, sediadas em qualquer localidade;
- Fica alterada a data sessão da licitação para **04/06/2018 às 14:00 horas**;

- Segue em anexo o Edital Retificado, que deve ser observado pelos licitantes;

Céu Azul, 09 de maio de 2018.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 30/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 30/2018**, que tem por objeto (contratação de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública municipal), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Item Homologado	Valor R\$
CLÍNICA SALUTIS S/C LTDA – ME	95.585.287/0001-75	01	30.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 10/05/2018

GERMANO BONAMIGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PP Nº 1/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 1/2018**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013.), em favor do(s)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII N°: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	Lote Homologado	VALO R R\$
A. P. DALMAS E CIA LTDA - EPP	15.247.155/0001-02	1	139.998,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 10/05/2018

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO Nº 41/2018

Primeiro COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO - REF. PREGÃO Nº 41/2018

Diante do pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, o qual apresenta o seguinte questionamento:

Com relação ao Pregão Presencial nº 41/2018, que tem como objeto o registro de preços de lanches e refeições para motoristas em Cascavel, solicito os seguintes esclarecimentos:

Referente ao lote nº 1, solicito esclarecer se deverão ser fornecidos TODOS OS ITENS DESCRITOS pelo preço de R\$ 11,50? Há algum limitador?

Referente ao lote nº 2, solicito esclarecer se é possível dividi-lo em dois lotes: um para contemplar almoço e outro para contemplar janta? Não sendo possível, qual a justificativa?

Em resposta a argumentação, temos a informar que:

Para o Lote 1 fornecimento de Lanche (café da manhã ou Tarde).

O mesmo deve ser prestado aos servidores da Administração Municipal de Céu Azul em serviços na cidade de Cascavel, portando autorização ou constando numa relação previamente fornecida, mediante fornecimento diretamente no estabelecimento contratado.

Que especificamente quanto ao lanche a ser prestado deverá ser composto por **uma bebida, um lanche salgado e um lanche doce**. A critério do servidor da Prefeitura, no momento do consumo, o mesmo pode optar por substituir o lanche doce por outro salgado ou substituir o lanche salgado por outro doce.

Quanto à bebida deverá ser ofertado uma unidade, compreendendo: um café puro **ou** um café com leite **ou** um suco natural ou cremoso.

Quanto ao lanche deverá ser ofertado duas unidades, compreendendo:

Lanche salgado: um salgado assado **ou** um salgado frito **ou** um misto quente **ou** um x salada simples **ou** outro similar;

Lanche doce: um pedaço de bolo **ou** um sonho **ou** outro similares;

Para o Lote 2 fornecimento de Almoço ou Janta.

Quanto ao questionamento da possibilidade de separar em itens distintos o almoço e janta a Secretaria solicitante da licitação se manifesta de forma desfavorável. Sendo assim mantidos em um único item da licitação.

Justifica a condição diante da efetiva disponibilização dos serviços a serem contratados, podendo ocorrer a não oferta de item da janta, assim o estabelecimento que se propor a prestar os serviços deverá ter estrutura de atendimento para almoço e janta, garantido o atendimento à necessidade da Administração. Apresenta ainda como justificativas a questão da efetividade dos serviços, pois estabelecimentos distintos para o fornecimento de serviços similares, gera transtornos no uso dos serviços, acarretando aumento indireta nos custos operacionais e administrativos, principalmente no trato de maior número de contratos e procedimentos administrativos internos na Administração;

Assim ficam complementadas as informações do edital, mediante o presente esclarecimento.

Que as especificações aqui expostas passam a fazer parte do edital e das condições de execução do objeto da licitação.

Que o presente comunicado será publicado no diário oficial do Município e encaminhado aos licitantes que encaminharam recibo de retirada do edital, não sendo aceito alegação posterior de desconhecimento.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, ficamos a disposição para mais informações.

Céu Azul, 10 de maio de 2018

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 10/05/2018

ANO: VIII Nº: 1881 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – TP Nº 02/2018

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 – M.C.A.

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº 2/2018**, que:

- Fica promovida a retificação do edital da licitação, no que se refere à exigência da habilitação Quanto à Qualificação Econômica-Financeira, em especial no item 'a' **prova de capacidade financeira**, provendo o restabelecimento dos valores dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para **iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero)**. Bem como o índice de Endividamento (EN) **não superior a 0,80**.
- A partir desta retificação fica o estabelecido no Edital Retificado da Tomada de Preços nº 2/2018;
- Considerando que a presente trata de retificação do edital, não incluindo obrigações maiores a Contratada nem alterando as condições de execução dos serviços permanece a data estabelecida para a sessão pública da licitação, sendo às **14:00 horas do dia 08 de junho de 2018**.

Céu Azul, 09 de maio de 2018.

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)